

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Serviço	UND	QTD	Especificação Mínima	MÉDIA UNIDADE
1	Escavadeira Hidráulica com operador	H/Máq	104 Horas	<ul style="list-style-type: none">Peso operacional no mínimo de 22.000 KG;Motor de no mínimo 181 hpAno de fabricação de no mínimo 2016;Tamanho da concha de no mínimo 1,2 m³Incluso operador, combustível, manutenção, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguros;	R\$ 510,87

2.1- METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da Contratação é de R\$ **53.130,48** (cinquenta e três mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), baseado no valor destinado pela proposta levando em conta variações das cotações suscetíveis a alterações durante a realização do certame.

Foram realizadas 05 consultas ao PNCP;

Foram recebidos 04 orçamentos de potenciais fornecedores do município e de municípios vizinhos, com esses valores foi feita uma média entre os 08, desse modo com os valores dos quatro fornecedores foi realizada nova média que compõe o preço do item.

ITEM	Imbituva Prestadora de Serviços Ltda	DL Demolições e Locações Ltda	Stadler e Stadler Empreendimentos Ltda	Paraná Terraplanagem e Transporte	PNCP 01 (Alagoinha/PB – P-15/2024)	PNCP 02 (Santo Amaro do Maranhão/MA – P-10/2024)	PNCP 03 (São João do Sul/SC – P-22/2024)	PNCP 04 (Pitangueiras/PR – P-60/2024)	PNCP 05 (Cerro Grande do Sul/RS – D-39/2023)	Média
1	R\$500,00	R\$540,00	R\$530,00	R\$500,00	R\$510,83	R\$ 609,49	R\$ 423,71	R\$ 513,83	R\$ 470,00	R\$ 510,87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Escavadeira Hidráulica Dosan (DX225LCA) encontra-se inativa permanentemente na Oficina, e necessita de manutenção nas seguintes áreas (conforme anexo II):

- Caçamba (Concha).
- Embuchamento.
- Esteira.
- Coroa da Roda Motriz.
- Parabrisa.

Considera-se que para aquisição de tais peças, a necessidade de averiguá-las se compatível com a Máquina, se peças originais ou paralelas, se são a pronta entrega ou encomenda.

Ressalta-se que o Maquinário necessitará ficar inativo para as atividades básicas e relevantes por tempo indeterminado, tendo em vista que da aquisição das peças de reposição, é indispensável um procedimento criterioso de Orçamentos com as Empresas, Avaliação Profissional das Peças, Pedidos dos Objetos e etc.

Muito embora os Maquinários em operação possuam uma vida útil considerável, a aquisição das peças de reposição se fará necessária. Isso ocorre principalmente, quando os Veículos são usados com habitualidade nas mais diversas tarefas ligadas a Secretaria de Infraestrutura, tais como: Terraplanagem, Estradas, Escavação, Valetamento, Carregamento e etc.

O Município conta com mais uma Escavadeira Case (CX220), mas que também necessita de manutenção, e por isso precisará ficar estacionada, já que no momento somente essa Máquina está ativa nas inúmeras tarefas, mas que está esgotada devido às atividades exacerbadas.

Além disso, o município está desenvolvendo um plano estratégico para ampliar as frentes de trabalho, com o objetivo de aumentar a quantidade de áreas corrigidas e preparadas para enfrentar as condições climáticas adversas previstas para os próximos meses. De acordo com as previsões meteorológicas, espera-se que a região enfrente um volume de chuvas acima da média histórica, semelhante ao que ocorreu no ano anterior. Em 2023, os meses de outubro e novembro registraram precipitações significativamente superiores ao normal, resultando em desafios para a infraestrutura local e a execução de projetos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Diante desse cenário, a administração municipal está priorizando a correção e manutenção de áreas críticas, a fim de minimizar os impactos das chuvas intensas. A ampliação das frentes de trabalho permitirá que um número maior de áreas seja atendido, melhorando a resiliência do município frente às adversidades climáticas. Essa ação preventiva busca evitar transtornos para a população e garantir que os serviços públicos sejam mantidos com a maior eficiência possível, mesmo sob condições climáticas desfavoráveis.

Salienta-se, todavia que, torna-se imperativo garantir a manutenção com qualidade, mas, sobretudo, a continuidade das operações, já que a finalidade, indubitavelmente, é atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecido à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

É de extrema necessidade a locação emergencial do equipamento acima mencionado, pois há uma grande demanda de trabalho a ser realizada com o implemento que atualmente está em manutenção. Apesar de termos outro equipamento em uso, ele não atende plenamente às nossas necessidades e também está em uma condição de desgaste significativo, considerando que é uma máquina com mais de 10 anos de uso, com estrutura e mecânica fragilizadas.

A secretaria atualmente possui apenas uma escavadeira hidráulica antiga que está constantemente quebrando e exigindo reparos frequentes. Esta situação não apenas aumenta os custos operacionais devido à manutenção contínua, mas também reduz a eficiência operacional e a produtividade, além de provocar interrupções nos serviços em execução.

A locação temporária de uma escavadeira hidráulica elimina imediatamente os problemas de ineficiência e interrupções frequentes causadas pela máquina antiga. Isso assegura a continuidade dos trabalhos em execução e melhora a produtividade.

A locação temporária de uma escavadeira hidráulica é uma solução eficaz e econômica para substituir a máquina velha e ineficiente atualmente em uso. Esta abordagem não só resolve os problemas imediatos de manutenção e ineficiência, mas também proporciona benefícios significativos em termos de flexibilidade, eficiência operacional, sustentabilidade e segurança, justificando plenamente a decisão de locação temporária.

Abaixo, o cronograma de uso da máquina:

Localidade/Bairro	Bela Vista
Tipo (pavimentada ou não pavimentada)	Cascalhada
Extensão dos Danos (km)	5
Distancia cascalheira (ida e volta KM)	30
Quantidade de cargas por km	63
Quantidade de cargas previstas	315

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Média de cargas por dia	5
Quantidade estimada de caminhões previstas para o trabalho/dia	5
Quantidade de cargas/dia caminhões *cargas	25
Tempo para realização do serviço (dias)	13

Observação: Cálculo utilizado para definição de quantidade de cargas 1 carga = 16 metros 1 km = 1000 metros 1000/16 = +- 62,50 Considerado 63 cargas por KM	Escavadeira Hidráulica	
	Quantidade de horas/dia	8
	Quantidade de dias necessários para execução	13
	Quantidade de horas necessárias para a execução	104
	Valor médio/hora	R\$ 510,87
	Total	R\$ 53.130,48

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;

- A) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a *Justiça do Trabalho*;
- B) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
- C) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com os planejamento de trabalhos a serem executados, realizado pela Secretaria).
- D) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, sendo que as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.
- E) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão arcando com qualquer ônus em caso de acidente.
- F) Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos fiscais do presente processo, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo à contratada estar sujeitam a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Imbituva.
- G) No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03(três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens das mesmas e eventuais reposições de peças.

H) Para fins de pagamento, a contabilização do tempo trabalhado será baseada na "hora" iniciada no momento em que o serviço começa efetivamente no local designado, situado dentro da área patrimonial da Contratante. O tempo de deslocamento até o local de prestação do serviço não será incluído no cálculo das horas trabalhadas, garantindo que apenas o tempo real de trabalho produtivo seja remunerado. Além disso, qualquer interrupção no serviço que não tenha sido solicitada ou aprovada pela Administração também não será contabilizada. Isso inclui pausas imprevistas, problemas técnicos ou outras interrupções não autorizadas. Dessa forma, a medição e o controle das horas serão estritamente limitados ao tempo efetivamente trabalhado, o que será verificado e registrado pelo responsável pela fiscalização dos serviços. O responsável pela fiscalização, designado pela Contratante, terá a incumbência de monitorar rigorosamente o desempenho dos serviços e o cumprimento das jornadas de trabalho pelos empregados da contratada. Esse controle meticuloso é essencial para assegurar que os pagamentos sejam justos e correspondam exatamente ao trabalho realizado. O registro detalhado das horas trabalhadas, incluindo a documentação de início e término dos serviços e qualquer ocorrência relevante, será fundamental para a transparência e a responsabilidade financeira do contrato. Este sistema de contabilização não apenas protege os interesses da Contratante, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, mas também estabelece um padrão claro e justo para a prestação de serviços, incentivando a eficiência e a produtividade por parte da contratada.

I) A "diária" será contabilizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo representante designado pela Contratante, com base nos dias efetivamente trabalhados. Esse controle rigoroso garante que os pagamentos sejam efetuados de maneira justa e precisa, refletindo o tempo real de uso dos serviços ou equipamentos contratados. O Fiscal do Contrato ou representante da Contratante é responsável por manter registros detalhados das operações diárias, incluindo a data, o horário de início e término dos trabalhos, e quaisquer interrupções ou ajustes necessários. Essa documentação é essencial para a transparência e a responsabilidade na gestão do contrato, permitindo que ambas as partes tenham clareza sobre os serviços prestados. Além disso, o processo de contabilização das diárias deve considerar fatores como condições climáticas, imprevistos técnicos e outras circunstâncias que possam impactar o cronograma de trabalho. Em tais casos, é importante que o Fiscal do Contrato ou representante da Contratante esteja em constante comunicação com a parte contratada para resolver quaisquer discrepâncias e ajustar os registros conforme necessário. Esse método de contabilização também facilita a auditoria e a revisão do contrato, assegurando que todos os serviços cobrados estejam devidamente justificados e que a Contratante pague apenas pelo que foi realmente utilizado. Isso contribui para uma gestão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

financeira mais eficiente e para a otimização dos recursos públicos ou privados envolvidos no contrato.

J) O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal Imbituva.

K) Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O contrato administrativo oriundo desta ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14133/2021. Não se aplicam critérios ou práticas de sustentabilidade ao objeto.

L) Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica com operador e Caminhão Caçamba com motorista. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor - KENNEDY GEREMIAS SANTOS - Matricula 2595763

Fiscal - ANDERSDON SANTANA - Matricula 2595766

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 11.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 11.9. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 11.10.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 11.11.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 11.12.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com Art. 75 Inc II, que teve seu valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto 11.871 de 29/12/23, tendo em vista que os valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não foram atingidos pela unidade gestora, e também, de não haver previsão de novas contratações para o mesmo ramo de atividade.
- 12.2. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ **53.130,48** (cinquenta e três mil cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).
- 13.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.1.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:
- 11.003.26.782.2601-2071.3390.39.00.00 C1026 F000

Imbituva, 05 de Agosto de 2024.

Bruna Eduarda Fernandes
Bruna Eduarda Fernandes

Portaria 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

130

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para locação de máquina escavadeira, no valor de R\$ 53.820,00(Cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 11 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 11.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 2601 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJ/ATIVIDADE: 26.782.2601-2071 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CONTA 1026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 53.820,00

IMBITUVA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DO DEPTO. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Imbituva, 31 de Julho de 2024.

Em resposta de solicitação de saldos de natureza de despesa, para locação de máquina escavadeira através de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), informo que nesta data existem saldos disponíveis para empenho na natureza de despesa 3.390.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos. Porém, alerto que o valor solicitado irá comprometer 89,8408% do saldo existente, impedindo contratações futuras, pois o termo “máquinas e equipamentos” abrangem um amplo número de itens.

Atenciosamente,

Cleciane do Rocio Ferreira
Diretora do Departamento de Contabilidade